

<COD>

PLANO DE TRABALHO 2024

M103  
[Handwritten signature]

PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

1-DADOS  
CADASTRAIS:

1.1- Dados da OSC:

Nome: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO - CEPEP		Código: ARCS-03 ✓
Endereço: RUA DONA CECÍLIA, 340		Bairro: SERRA
CEP: 30.220-070	Telefone: 2526-9033	Regional: CENTRO-SUL
E-mail: cepep@cepep.org.br		
Portaria SMED Autorização Funcionamento Nº: 376/2022		Vigência da Portaria: 30/12/26
CNPJ: 17.176.538/0001-54		Data abertura CNPJ: 31/12/1969
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 2187 Conta: 5657-8		

1.2- Dados da Unidade de Atendimento

Nome: CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO - CEPEP		CNPJ: 17.176.538/0001-54
Endereço: RUA DONA CECÍLIA, 340		Bairro: SERRA
CEP: 30.220-070	Telefone: (31) 2526-9033	Regional: CENTRO-SUL
E-mail: cepep@cepep.org.br		

1.3- Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: JOSÉ EDUARDO RUBIM DE MOURA ✓		Período do Mandato da Diretoria: ✓
Cargo/função: Presidente	CPF: 124.914.206-78 ✓	01/04/2022 31/03/2026

1.4- Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação		CNPJ: 18.715.383/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212- Belo Horizonte		UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Roberta Rodrigues Martins Vieira – CPF: 062.504.896-22		
Cargo: Secretária Municipal de Educação		
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte		UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1- Título: Atendimento à Educação Infantil			
2.2- Período de Execução:	Início: 01/01/23	Término: 28/2/2025	
2.3- Objeto:			

Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3. Detalhamento do Plano de Trabalho:

3.1- Descrição da realidade do Objeto da Parceria:
<p>A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social."</p> <p>A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço ofertado, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida a rede de creches parceiras.</p> <p>Historicamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.</p> <p>Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as Proposições Curriculares para Educação Infantil de Belo Horizonte.</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1104

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
	quando solicitado, adquirir gêneros alimentícios necessários para o atendimento à criança.	nutricional realizadas	Prestação de contas de aquisição de gêneros alimentícios.	Semestral
	Garantir adequação do cardápio para dietas especiais.		Relatório de cardápios para dietas especiais realizados	
	Manter uma horta escolar utilizando de produtos da própria horta na alimentação.		Relatório fotográfico	
<b>GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.</b>				
<p>2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme e determinações legais.</p> <p>2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.</p>	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Registro em Regimento escolar	Semestral
	Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição;		Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas	
	Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior.		Diploma da coordenação pedagógica	
	Garantir a liberação deste(s) profissional(is) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, <u>sendo no mínimo 1 participação por semestre.</u>		Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	
	Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações ofertadas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial.		Relatório das materialidades adquiridas e disponibilizadas para formações	Anual
	Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação, com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica; Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A instituição poderá custear até R\$2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias.			
	Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores, tais como: materialidade, espaços, tempos, etc.			Semestral
Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.				
2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.	Realizar a contratação de professores habilitados.	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores	Conforme necessidade
	Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional; A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;		Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Anual
	Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras Instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional;			



1105  


	semestre.			
	Oportunizar a participação da coordenação e/ou professores(as) nas formações ofertadas pela SMED através do Projeto Tecendo laços, lendo o mundo: leitura e letramentos na infância		Relatório do Tema e certificados, quando houver	Conforme cronograma do Projeto
2.6 - Adquirir material pedagógico e brinquedos adequados ao atendimento às faixas etárias.	Adquirir e manter itens necessários para a realização das atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, inclusive que atendam às questões étnico-raciais e diversidade, conforme orientação da SMED.	Materiais pedagógicos e brinquedos adquiridos	Relatório semestral de materialidades adquiridas e registro fotográfico	Semestral
2.7 - Promoção, no ambiente da escola ou fora dele, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, sarau de poesias, dentre outros.	Número de eventos realizados	Contratos de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual
	Estabelecer parcerias com os Centros Culturais, bibliotecas, famílias e outros segmentos no território.		Relatórios das parcerias estabelecidas e benefícios gerados	
<b>GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica</b>				
3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado.	Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente.	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção.	Anual
	Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche.			
	Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário.			
	Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam aconchegantes, atraentes e estimulantes para as crianças;			
3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações descritas no escopo da obra, quando esta for autorizada.	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TRDS / Contrato e registro fotográfico	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas;	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Alvará de localização, Alvará Sanitário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes	Conforme validade dos documentos
	Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SMED Nº 426/ 2015		Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/ SMED	
	Manter a documentação cadastral atualizada;		CND's regulares e vigentes	
	Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente.		Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte	
<b>GRUPO IV: Prestação de conta e obrigações patronais</b>				
4.1- Manter os lançamentos no SUCC atualizados, até o vigésimo dia subsequente à liquidação da despesa.	Garantir o SUCC atualizado.	Lançamento no SUCC	Relatório ou print do SUCC	Mensal
4.2- Manter em conta bancária específica, recursos destinados ao provisionamento de multa rescisória contratual dos profissionais.	Pagamento da multa contratual (40%) nas demissões de profissionais.	Conta poupança ativa	Guia de Recolhimento (GRRF)	Mensal





Instituição:

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO

Código

ARCS-03

Vigência

01/01/2023 A 28/02/2025

2106

## ANEXO IV – FINANCEIRO

1-PREVISÃO DE RECEITA MENSAL:	
ORIGEM	VALOR (R\$)
Repasse mensal	R\$ 365.538,39
<b>TOTAL DE RECEITA MENSAL</b>	<b>R\$ 365.538,39</b>

2- PREVISÃO DE RECEITA ANUAL	
ORIGEM	VALOR (R\$)
Recurso para manutenção preventiva do imóvel	R\$ 23.100,00
Recurso para formação continuada – Meta 2.2 e 2.3 ( item 5 – Formas de execução pag.03) -	R\$ 4.000,00
Recurso para material de consumo	R\$ 0,00
outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 4.600,00
<b>SUB TOTAL DA RECEITA ANUAL</b>	<b>R\$ 31.700,00</b>

Observação: Repasse único – extraordinário ( Vencimentos e vantagens – retroativos 6% de Janeiro a Novembro de 2023) Repasse único – extraordinário ( Obrigações Patronais – Retroativo 6% de Janeiro a Novembro de 2023.

3- PREVISÃO DE RECEITA – EXTRAORDINÁRIA	
ORIGEM	VALOR (R\$)
Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal	R\$ 139.829,74
Obrigações Patronais	R\$ 53.834,48
Recurso para Materialidade de consumo – extraordinário	R\$ 0,00
Recurso para Equipamentos e Materiais Permanentes – Extraordinário	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
Recursos para Obras e Instalações	R\$ 115.628,26
<b>TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>	<b>R\$ 309.292,48</b>

4- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS		
NATUREZA DA DESPESA – ROT	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	As naturezas estão pré definidas no SUCC	
319011	Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal	R\$ 248.889,35
319013	Obrigações Patronais	R\$ 29.867,06
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 2.488,99
339030	Material de Consumo	R\$ 39.977,47
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 44.315,52
<b>PREVISÃO DE DESPESA MENSAL</b>		<b>R\$ 365.538,39</b>

5- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS PREVISTAS		
NATUREZA DA DESPESA – ROT	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	As naturezas estão pré definidas no SUCC	
339030	Recurso para Manutenção preventiva do imóvel	R\$ 23.100,00
339030	Material de Consumo	R\$ 0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.600,00
339039	Recurso para formação continuada – Meta 2.2 e 2.3 ( item 5 – Formas de execução pag.03)	R\$ 4.000,00
<b>PREVISÃO DE DESPESA ANUAL</b>		<b>R\$ 31.700,00</b>

6 –DESCRIÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS – EXTRAORDINÁRIAS		
NATUREZA DA DESPESA – ROT	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
	As naturezas estão pré definidas no SUCC	
319011	Vencimentos e Vantagens fixas -Pessoal	R\$ 139.829,74
319013	Obrigações Patronais	R\$ 53.834,48
339030	Recurso para Materialidade de consumo	R\$ 0,00
449052	Recurso para Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
449051	Recurso para Obras e Instalações	R\$ 115.628,26
<b>PREVISÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS</b>		<b>R\$ 309.292,48</b>



CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome da Instituição:	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO	ARCS-03
HISTÓRICO DO INÍCIO DA PARCERIA ATÉ A VIGÊNCIA ATUAL - <i>Custeio</i>		Folha 1027

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CUSTEIO + 6%

VIGÊNCIA ANTERIOR	1/11/15	a	28/2/25	Valor total da vigência anterior	R\$ 25.254.183,73
VIGÊNCIA DO 13º ADITIVO	1/1/23	a	28/2/25	VALOR SUBVENÇÕES – INCLUINDO DIFERENÇA RETROATIVO A JANEIRO 2022	R\$ 5.375.063,27
Parcela única / repasse anual / 2022	VALOR ANUAL		R\$ 53.700,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTE MO ADITIVO 1	R\$ 53.700,00
Parcela única / repasse anual / 2023, 2024	VALOR ANUAL		R\$ 31.700,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTE MO ADITIVO 2	R\$ 63.400,00
Parcela única / repasse anual / 2025 proporcional 2 meses	VALOR ANUAL		R\$ 5.283,33	NÚMERO DE ANOS VIGENTE MO ADITIVO Rateio 2 meses 2025	R\$ 5.283,33
Compensação para ajuste do repasse anual, conforme item C do Ofício de Abertura – R\$ 44.000,00 referente a 2023 e 2024 e R\$ 44.750,00 referente a proporcionalidade de 10 meses 2025					-R\$ 88.750,00
Repasse único – Extraordinário (vencimentos e vantagens e Obrigações patronais Retroativo 6% de janeiro 2023 a Dezembro/2023) conforme quadro 3 ANEXO IV					R\$ 193.664,22
Repasse único – Extraordinário (recursos para obras e instalações) conforme Quadro 3 Anexo IV					R\$ 115.628,26
VALOR TOTAL DO 13º ADITIVO					R\$ 955.918,66
VIGÊNCIA GLOBAL DA PARCERIA	1/11/15	a	28/2/25	Valor total DA PARCERIA	R\$ 26.210.102,39
VALOR DA PARCELA ATUAL			R\$ 365.538,39	DIFERENÇA MENSAL – DE 01/01/2024 A 28/02/2025	R\$ 52.526,87
VALOR DA PARCELA ANTERIOR			R\$ 313.011,52		

54ª parcela	55ª parcela	56ª parcela	57ª parcela				
Repasse extraordinário 6% janeiro a Dezembro 2023 + JANEIRO A JUNHO 2024 + DESPESA ANUAL DE 2024 – menos desconto ajuste da parcela anual	JULHO A SETEMBRO 2024	OUTUBRO A DEZEMBRO 2024	JANEIRO E FEVEREIRO 2025 + DESPESA ANUAL (proporcional a 2 meses)				
R\$ 2.445.472,82	R\$ 1.096.615,17	R\$ 1.096.615,17	R\$ 736.360,11				

LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO  
GPAED – GERÊNCIA DAS PARCERIAS DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - ( OBS – SERÁ ARQUIVADA NA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL )
ANEXO VII - PLANO DE OBRAS EM ANEXO

ASSINATURAS

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no plano de trabalho e demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, de de 2024

Nome/ assinatura do parceiro ou representante legal pela OSC

Secretaria Municipal de Educação  
Fernanda de Siqueira Neves

Fernanda de Siqueira Neves  
BM 114.245-1  
Secretária Municipal Adjunta de Educação

1065  
JMA

PLANO DE INTERVENÇÕES FÍSICAS 2023/2024			
<b>Instituição</b>	Centro Educacional Professor Estevão Pinto ARCS-03	<b>Regional</b>	CENTRO SUL
<b>Objeto (escopo resumido)</b>			
Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, com a instalação de extintores de incêndio, sinalização da rota de fuga com a instalação de placas fotoluminescentes, instalação de ponto de iluminação de emergência, instalação de corrimãos nas escadas, verificação e instalação de fitas antiderrapantes nos degraus das escadas e rampas de acesso, caso seja devido, conforme projeto aprovado junto ao CBMMG. <b>Em todos os escopos estão inclusos materiais necessários e mão de obra especializada para o serviço específico e são analisados e referenciados pelas tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal em conformidade com o decreto nº. 16.746 de 2017.</b>			
<b>Justificativa</b>			
O objetivo da implantação do sistema de incêndio é permitir que em situações de incêndio, emergência e pânico seja garantida a segurança à vida das pessoas que se encontram no interior de um edifício, além de prevenir a deflagração e propagação do incêndio, de forma a proteger o conteúdo e estrutura do edifício e meio ambiente e, com isso, minimizar os danos humanos e materiais. Conforme a Lei 14.130 de 19 de dezembro de 2001, deve ser implantado o sistema de prevenção conta incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado de Minas Gerais. Consideram-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais.  A Norma Regulamentadora nº 23, NR-23, de acordo com o Projeto previamente elaborado, sua realização consiste em montar uma infraestrutura mediante a instalação de extintores de incêndio, mangueiras e esguichos, abrigos de hidrantes, acessórios da casa de bombas, sistemas de sinalização e iluminação de emergência; sistema de alarme e detecção; sinalização de abandono de local, saídas de emergência, com acessibilidade e considerando as dimensões adequadas para a rota de fuga; construção, reforma ou manutenção da casa de gás.  <b>Devendo o prazo para contrato ser firmado até 90 dias após a formalização do aditivo, e o prazo para conclusão dos serviços será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato.</b>  <b>O valor total apurado baseia-se no preço médio praticado no mercado, de acordo com as tabelas oficiais (SUDECAP, SETOP e SINAPI), utilizadas como parâmetro no processo de orçamentação.</b>			
<b>Quadro de Valores</b>			
<b>Acesso</b>	<b>Permanência</b>	<b>Mais Aprendizagem e Reforço Escolar</b>	<b>Total</b>
R\$ 0,00	R\$ 115.628,26	R\$ 0,00	R\$ 115.628,26
<b>Responsável GMERF</b>			
Junio Gomes de Jesus BM 118.217-8			
<b>Data:</b>	05/04/2024	<b>Assinatura:</b>	p/ Valéria
Valéria Regina Barbosa - BM 84.774-0 Diretora Administrativa DIAD-ED / SMED			
<b>CCG</b>	2925/2023		





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.  
Processo nº 01-115.016/15-36

ARCS -03

1101

Instrumento Jurídico: 01.2015.2200.0107 1300

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Oitaven Barral, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO, CNPJ 17.176.538/0001-54, com sede à RUA DONA CECÍLIA 340, BAIRRO SERRA, Belo Horizonte, CEP 30.220-070, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO RUBIM DE MOURA, portador do CPF nº 124.914.206-78, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04/04/2013 (alterações LDBEN) e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - a **ampliação do valor global da parceria** e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:

1.1.1 – o reajuste dos salários retroativo a janeiro/2023, de acordo com a Convenção Coletiva (SINTIBREF/SENALBA);

1.1.2- compensação de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) referente à adequação do repasse anual;

1.1.3 - inclusão de recursos destinados à realização de serviços de adequação físicas, no valor de R\$ 115.628,26 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte oito reais e vinte e seis centavos);

1.1.4 - convalidação de atos administrativos desde 01/01/2023 até a assinatura do termo aditivo;

1.2 - a modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.

1.2.1 - Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

13º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ESTEVÃO PINTO, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.  
Processo nº 01-115.016/15-36

ARCS -03

GRP - Reduzido: 22000194

Dotação reduzida: 2200.12.365.169.2542.0003.445042.01.1.500.000 – CO 1001

SOF - Ficha: 1257

Dotação reduzida: 2200.1100.12.365.0169.2542.0003.445042.01.1.500.000 – CO 100

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4 – Ficam convalidados todos os atos a partir do dia 01/01/2023, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado e seus Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

Fernanda de Siqueira Neves  
BM 114.245-1  
Secretaria Municipal Adjunta de Educação

Presidente da Instituição Parceira